

Reposição Florestal Paulista: Inovação e Sustentabilidade

São Paulo já possui um modelo de Reposição Florestal Obrigatória¹ capaz de tornar-se um relevante vetor para o desenvolvimento florestal e ambiental.

Nem sempre foi assim. Durante muitos anos, a Reposição Florestal operou a partir de um modelo de gestão pública centralizadora, pouco transparente e ineficiente sob a responsabilidade do Ibama. Durante esse período o Ibama deteve a exclusividade sobre a captação dos recursos advindos da reposição florestal obrigatória. Nunca se soube, contudo, como e onde se deu a aplicação destes recursos. Certeza mesmo, é que estes não vinham sendo destinados ao seu propósito exclusivo: o plantio de árvores.

Se por um lado, este sistema obscuro privou, por anos, o estado de um efetivo instrumento de política florestal, por outro, fez com que diversos segmentos (empresários, agricultores, ambientalistas etc) se organizassem e exigissem uma Reposição Florestal efetiva e transparente. Esse legítimo movimento da sociedade civil culminou com surgimento das chamadas Associações de Reposição Florestal.

As Associações são organizações civis sem fins lucrativos que, no contexto da Reposição Florestal, constituem-se em agentes devidamente habilitados e credenciados para gerir todas as etapas compreendidas no fluxo de operações existentes no Programa; da captação dos recursos dos consumidores florestais associados, passando pela produção das mudas até a extensão florestal aos produtores rurais. As Associações representam, assim, o elo entre os pequenos e médios consumidores florestais e os produtores rurais, articulando o fechamento do ciclo de produção e consumo da matéria florestal.

As Associações nascem e organizam-se dentro da realidade de cada região e pela motivação dos principais interessados na questão florestal/ambiental, sejam eles consumidores florestais, produtores rurais, pesquisadores ou ambientalistas. Esta representatividade e legitimidade configuram os principais valores na identidade dessas organizações que, desta maneira, passam a receber apoio e estabelecer parcerias com entidades locais governamentais e da sociedade civil.

A Reposição Florestal, estruturada a partir do trabalho das Associações, transformou-se num sistema autêntico, simples, descentralizado e viável. Nesse sistema, a parceria com organizações civis, permite que o Estado possa concentrar seu foco fundamentalmente na normatização e na fiscalização do Programa, incorporando-o, num plano mais abrangente, à sua política florestal/ambiental.

¹ O marco legal da Reposição Florestal Obrigatória é o próprio Código Floresta (Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), sendo descrita nos seus artigos 20 e 21; posteriormente foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.282, de 19 de outubro de 1994. No Estado de São Paulo o assunto foi tratado pela Resolução Conjunta SMA-IBAMA nº 04, de 26 de abril de 1993, vindo a se consolidar do ponto de vista legal, através da Lei Estadual nº 10.780, de 9 de março de 2001 (ainda não foi regulamentada). Recentemente, o governo federal isentou a reposição de florestas plantadas, por meio do Decreto Federal 5975, de 30 de novembro 2006.

A própria Resolução Conjunta SMA/Ibama Supes SP de 3/12/93 veio ratificar a legalidade do papel das Associações, entretanto incompreensivelmente o poder público, de forma crescente, absteve-se de cumprir o seu dever, enfraquecendo o alcance da Reposição Florestal.

A despeito da ausência gestora governamental, a Reposição Florestal, desenvolvida há cerca de 15 anos pelas Associações, possui um retrospecto de expressivos resultados: foram plantadas em parcerias pelas Associações 106.000.000 milhões de árvores, que reflorestaram 63.700 ha, beneficiando 15 mil pequenos e médios produtores rurais no Estado.

O Programa de Reposição Florestal paulista foi reconhecido e consagrado como um modelo inovador de gestão pública, servindo de exemplo para muitos outros estados e países. A publicação da Lei Estadual 10780/01 também faz parte deste reconhecimento, porém a ausência de sua regulamentação e a sua plena aplicação, é uma lacuna que, não só impede ampliação de todos os benefícios já experimentados, como põe em risco a sua continuidade. Visto que, recentemente, de maneira inexplicável, o Decreto 5.975 do Governo Federal, isentou a obrigatoriedade da reposição florestal das florestas plantadas, fazendo pairar uma sombra de desconfiança sobre a validade da sua aplicação, também para o estado de São Paulo.

É indiscutível que ainda temos a necessidade e oportunidade de restabelecer um relevante papel para a Reposição Florestal no estado, particularmente neste momento, onde desenvolvimento local, sustentabilidade, biodiversidade e mudanças climáticas, são temas insistentemente lançados pela imprensa, tornando-se de grande importância para toda sociedade.

Não renegar esta oportunidade, significa assumir, agora, um compromisso político claro para com a Reposição Florestal em São Paulo. É urgente a regulamentação da Lei 10780/01, o fortalecimento da fiscalização e controle em todo processo, bem como o reconhecimento, por parte, do Estado de que a Reposição Florestal pode ser, sim, seu principal instrumento de política florestal. Um exemplo a ser dado para todo o país.

Associações de Reposição Florestal do estado de São Paulo

Associação	Cidade
1. Acervir	Itu
2. Acifora	Bauru
3. Ecoar	São Paulo
4. Ema	Itapetininga
5. Flora Cantareira	Pedreira
6. Flora Paraíba	Lorena
7. Flora Paulista	Marília
8. Flora Rio Grande	Franca
9. Florespi	Piracicaba
10. Flora Tiête	Penápolis
11. Flora Vale	Assis

12. Pontal Flora
13. Verde Tambaú
14. Vital Flora

Presidente Wenceslau
Tambaú
São José do Rio Preto